



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

26/01/11
A.P.

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2011

SÚMULA: Concede Licença ao Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, após ouvido a Plenário, e com base no Capítulo II – Seção I Artigo 55 Inciso III, combinado com o Artigo 17 Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Três Barras do Paraná e com o Inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo n.º 135 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido licença ao Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Sr. Gerso Francisco Gusso, para tratar de assuntos particulares, no período compreendido entre os dias 27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único: A licença concedida acima será sem remuneração.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 27 de janeiro de 2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 24 de janeiro de 2011.


Valmír Schlickmann
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°/11.
DATA 31.01.2011

"AD REFERENDUM" N° 01/2011

SÚMULA – Aprova a cessão para uso pela Capela São Francisco das dependências do Ginásio de Esportes localizado no Jardim Floresta, para realização de uma festa a realizar-se no dia 06.02.2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO:

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado "Ad Referendum" ao Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, referente à cessão para uso pela Capela São Francisco das dependências do Ginásio de Esportes localizado no Jardim Floresta, para a realização de uma festa daquela Comunidade.

Art. 2º. A cedência que dispõe o Art. 1º é gratuita.

Parágrafo Único. A Capela São Francisco se responsabiliza por eventuais dados causados ao patrimônio público.

Art. 3º. Este "Ad Referendum" entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de Janeiro de 2011.

Valmir Schlickmann
Presidente

Protocolo nº	153	/	2011
Data/Hora	01/02/11	:	15 : 00
Documento:	projeto Ad. Referendum (Decreto Legislativo)		
Origem:	Prefeitura		
Resp. Pelo Recebimento:	Denilce Vitorino		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná			



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA
AD REFERENDUM Nº 01/11.**

Visa o presente “Ad Referendum”, a aprovação deste Poder Legislativo, relacionado à cessão para uso do Ginásio de Esportes do Jardim Floresta pela Capela São Francisco para realização de uma festa daquela Comunidade no dia 06 de fevereiro de 2011.

Vale salientar aos Senhores Vereadores, que a solicitação da Comunidade para uso do Ginásio ocorreu em um período de recesso do Legislativo o que torna necessário a aprovação do referido projeto.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, esperamos que este Projeto, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de janeiro de 2011.


JOÃO ALBERTON
Prefeito Municipal em Exercício